

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 0707.01/2026

Início da elaboração: 21/07/2026 – Finalização: 27/07/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. OBJETO: Aquisição de material de consumo do tipo diversos: gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de copa, cozinha e descartáveis, bebidas, para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Câmara Municipal de Farias Brito

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

2.2. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

2.3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se descrita em tópico específico do ETP.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PRÓPRIO	3.3.90.30.00



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



3.2. **Valor global estimado:** R\$ 32.406,09 (trinta e dois mil quatrocentos e seis reais e nove centavos)

3.3. **Metodologia do orçamento:**

3.3.1. Para aferição da vantajosidade da contratação, a pesquisa de mercado foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de cotações a fornecedores. A seleção dos consultados considerou cadastros de fornecedores e informações disponíveis no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará, além do banco de dados do órgão. As solicitações, respostas, propostas, identificação dos fornecedores e memória de cálculo deverão permanecer juntadas aos autos como documentos de suporte da estimativa, observada a análise crítica dos preços obtidos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERCEARIA E NÃO PERECÍVEIS					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	AÇÚCAR BRANCO, REFINADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	UNIDADE	60	R\$ 3,92	R\$ 235,20
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
3	ARROZ PARBOLIZADO, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. PACOTE 1KG	UNIDADE	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
4	ARROZ TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. PACOTE 1KG	UNIDADE	10	R\$ 5,05	R\$ 50,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	UNIDADE	60	R\$ 6,72	R\$ 403,20
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9), AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA.	UNIDADE	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



7	BISCOITO SALGADO POPULAR, EMBALAGEM COM 350G EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLOADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO DO CAFÉ: EXTRA FORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. PACOTE COM 250G.	UNIDADE	140	R\$ 16,07	R\$ 2.249,80
9	COLORÍFICO EM PÓ FINO, LIVRE DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO CONTENDO 100G.	UNIDADE	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80
10	ERVAS PARA CHÁS, SABORES VARIADOS (ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA, CAMOMILA), CX C/10X10G	CAIXA	50	R\$ 6,47	R\$ 323,50
11	EXTRATO DE TOMATE, 100% VEGETAL, ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, SAL E AÇÚCAR, SEM CONDIMENTOS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA RIK/PAK OU LATA DE ALUMÍNIO OU SACHÊ HERMETICAMENTE SELADO, EMBALAGEM MÍNIMA 300G.	UNIDADE	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
12	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, ISENTA DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 500G.	PACOTE	6	R\$ 5,97	R\$ 35,82
13	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, COR MARROM, SADIOS E SELECIONADOS, RICO EM PROTEÍNAS E FIBRAS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	5	R\$ 11,09	R\$ 55,45
14	FEIJÃO MULATINHO, SADIOS E SELECIONADOS, RICO EM PROTEÍNAS E FIBRAS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	5	R\$ 11,09	R\$ 55,45
15	FEIJÃO PRETO, RICO EM PROTEÍNAS E FIBRAS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE	KG	10	R\$ 9,09	R\$ 90,90

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [D/camaramunicipaldeariasbrito](#) [cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.				
16	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, . EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PACOTE	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60
17	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO, EM GRÃOS CRUS, TIPO I, INTEIROS, ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM CONTENDO 500G.	PACOTE	8	R\$ 3,10	R\$ 24,80
18	MILHO VERDE EM CONSERVA, 100% VEGETAL, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA BRIK/PAK OU LATA DE ALUMÍNIO OU SACHÊ HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 200G (PESO LÍQUIDO).	PACOTE	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
19	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, SEM GLÚTEN, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA PET, LACRADA. EMBALAGEM CONTENDO 900ML.	GARRAFA	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20
20	PIMENTA DO REINO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, PARASITAS, EMBALAGEM DE 50G	UNIDADE	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
21	SAL REFINADO IODADO, A BASE DE CLORETO DE SÓDIO E IODATO DE POTÁSSIO, APRESENTANDO SE EM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, SABOR SALINO (SALGADO), ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM 1KG.	KG	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40
22	TEMPERO COMPLETO À BASE DE ALHO, SAL E PIMENTA, ALHO IN NATURA TRITURADO, SAL, ÓLEO OU AZEITE, PIMENTA E ESPECIARIAS. ASPECTO FÍSICO DE PASTA/CREME HOMOGÊNEO, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM	UNIDADE	4	R\$ 6,83	R\$ 27,32

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalf](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeFariasBrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeFariasBrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	PRIMÁRIA: POTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO E COM TAMPA DE VEDAÇÃO, CONTENDO 500G				
23	UVA PASSA, OBTIDA POR MEIO DE PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO DA UVA, FORMATO PEQUENO, COR ESCURECIDA E TEXTURA ENRUGUECIDA, SEM CAROÇO, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 500 G.	PACOTE	5	R\$ 22,22	R\$ 111,10
24	VINAGRE DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ENVASADO EM GARRAFA PET. EMBALAGEM CONTENDO 750ML.	GARRAFA	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 5.008,56

LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	ABACAXI, TIPO PÉROLA OU HAVAI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRAÚDO, CASCA INTACTA, COR AMARELADA CARACTERÍSTICA, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA CONSUMO IMEDIATO E CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA, ISENTO DE INJÚRIAS E PODRIDÃO, ISENTAS DE PARASITAS, LARVAS, INSETOS, FUNGOS (BOLORES), SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS PERCEPTÍVEIS. GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 10,79	R\$ 161,85
2	ALHO IN NATURA DE PROCEDENCIA VEGETAL, COR BRANCO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGROS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	PACOTE	6	R\$ 12,70	R\$ 76,20
3	BANANA (PRATA/NANICA): FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO (VERDE-AMARELADA, SEM MANCHAS ESCURAS PROFUNDAS), FORMATO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PRAGAS, DOENÇAS OU DANOS MECÂNICOS.	UNIDADE	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



4	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO - LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	12	R\$ 10,79	R\$ 129,48
5	CHEIRO VERDE IN NATURA, FRESCO, EM MAÇOS PADRONIZADOS, CONTENDO A COMBINAÇÃO DE SALSA, CEBOLINHA E/OU COENTRO	UNIDADE	52	R\$ 6,34	R\$ 329,68
6	LARANJA: PÊRA-RIO OU BAHIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA BRILHANTE E FIRME, TAMANHO MÉDIO/GRANDE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS AMOLECIDAS, RACHADURAS OU INJÚRIAS	UNIDADE	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
7	MAÇÃ: NACIONAL (GALA OU FUJI), DE PRIMEIRA QUALIDADE, CALIBRE GRAÚDO, CASCA SÃ, LISA, SEM MANCHAS, RUPTURAS OU DANOS CAUSADOS POR INSETOS.	KG	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
8	MAMÃO: FORMOSA OU PAPAYA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA FIRME E AMARELADA, POLPA INTACTA, PESO PADRONIZADO (EX: 400G A 500G PARA PAPAYA), SEM MANCHAS ESCURAS OU PICADAS DE INSETOS.	KG	5	R\$ 6,34	R\$ 31,70
9	MELANCIA/GOIABA: FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES SÃOS, FRESCOS, APRESENTANDO AROMA E COR DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO	KG	5	R\$ 2,53	R\$ 12,65
10	MELANCIA: RAJADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, POLPA BEM DESENVOLVIDA E FIRME, SEM ÁREAS AMOLECIDAS OU DANOS FÍSICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA E O SABOR.	KG	5	R\$ 2,53	R\$ 12,65
11	MELÃO: AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA FIRME E DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, POLPA DOCE E CONSISTENTE, SEM INJÚRIAS OU CORTES NA SUPERFÍCIE.	KG	5	R\$ 7,61	R\$ 38,05
12	MORANGO: NACIONAL, COM COROA (CABINHO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, POLPA FIRME E INTACTA.	KG	5	R\$ 42,16	R\$ 210,80
13	TOMATE IN NATURA P/SALADA FRUTO FRESCO, INTEIRO, FORMATO PADRÃO, COM POLPA FIRME E CASCA LISA, ISENTO DE PRAGAS, DOENÇAS, PODRIDÃO, MANCHAS, RACHADURAS, FUROS, BROTO OU DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. LIVRE DE SUJIDADES, TERRA, LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL OU ODORES E SABORES ESTRANHOS.	KG	12	R\$ 7,61	R\$ 91,32
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 2.045,68



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, FRIOS, OVOS E LATICÍNIOS					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	BACON SUINO TIPO DEFUMADO EM MANTA/PEDAÇO, ELABORADO A PARTIR DA PORÇÃO ABDOMINAL SUÍNA (BARRIGA/PLACENTA)	KG	5	R\$ 47,82	R\$ 239,10
2	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, INATURA SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	KG	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, INATURA SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.	KG	30	R\$ 32,89	R\$ 986,70
4	CARNE DE FRANGO INTEIRO, IN NATURA, S/MIUDOS INTEIRA OU CORTES (PEITO, COXA, SOBRECOXA), SEM TEMPEROS, SEM PELE OU COM PELE	KG	10	R\$ 17,93	R\$ 179,30
5	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA, SALGADA, CURADA E DISSECADA, SEM OSSO, CONGELADO, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO 500G.	UNIDADE	5	R\$ 22,11	R\$ 110,55
6	CREME DE LEITE. CREME PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CARRAGENA, SEM GLÚTEN, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA BRIK/PAKM, CONTENDO 200 G.	UNIDADE	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
7	FRANGO (PEITO), SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, ISENTO DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS,	KG	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES OU LIMOS. GORDURA NÃO RANÇOSA, SEM CRISTAIS DE GELO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 1KG				
8	LÍNGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CONGELADO, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 500G.	PACOTE	10	R\$ 17,94	R\$ 179,40
9	MARGARINA COM SAL, COMPOSTO POR CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NACIONAL DE URUCUM, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 250G.	UNIDADE	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
10	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO, TAMANHO MÉDIO, BRANCO, CLASSE A, SEM RACHADURAS, ISENTO DE IMPUREZAS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES.	BANDEJA	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
11	PRESUNTO DE FRANGO FRESCO E COZIDO, FATIAS DE ESPESSURA UNIFORME, FIRME EM MACIA, ISENTO DE RANÇO OU ODORES FÉTIDOS, SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS OU FRAGMENTOS ÓSSEOS.	KG	5	R\$ 35,86	R\$ 179,30
12	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO), A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO POR TERMOSSOLDAGEM CONTENDO 1KG.	KG	10	R\$ 64,58	R\$ 645,80
13	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY, CONSISTÊNCIA FIRME, TEXTURA AVELUDADA E SABOR SUAVE, USO CULINÁRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, EMBALADO POTE RÍGIDO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. POTE 50G	POTE	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
14	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, OBTIDO A PARTIR DE LEITE DE VACA CRU E REFRIGERADO, SUBMETIDO A PROCESSO TÉRMICO DE PASTEURIZAÇÃO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE ELIMINA	LITRO	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	BACTÉRIAS PATOGÊNICAS) - ASPETO/COR: LÍQUIDO, HOMOGÊNEO, COR BRANCA OPACA - ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE ODORES E SABORES ESTRANHOS.				
15	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA POR CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/OU GALINHA E/OU PERU), CARNE SUÍNA, ÁGUA, GORDURA SUÍNA, PROTEÍNA DE SOJA, MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA, PIMENTA BRANCA, PIMENTA CALABRESA, NOZ-MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE (FUMAÇA, ORÉGANO, COENTRO), REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADE	5	R\$ 13,14	R\$ 65,70
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 6.001,90
LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO, SALGADOS E CONFEITARIA					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	BOLO - (FOFO E/OU MOLE) INDUSTRIALIZADO, ALIMENTADO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDO NO FORNO, SABORES VARIADOS COM PESO 500G E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	15	R\$ 17,94	R\$ 269,10
2	DOCINHOS DE FESTA TRADICIONIS SORTIDO BANDEJA C/100UND CONTENDO MIX COCHINHA DE FRANGO, RISOLES DE CARNE OU QUEIGO, BOLINHA DE QUEIJO, EMPANADAS, ESFIRRAS E PASTEIS ASSADOS.	BANDEJA	15	R\$ 119,58	R\$ 1.793,70
3	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO CONTENDO 480G.	PACOTE	10	R\$ 8,72	R\$ 87,20
4	PÃO DE HOT DOG, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE	PACOTE	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	SELADO POR TERMOSSOLDAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04 UNIDADES DE 50G CADA.				
5	SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E/OU ASSADOS) UNIDADE DE MEDIDA: CENTO (CENTO), DEVERÁ SER FRESCO, DE FABRICAÇÃO DIÁRIA E PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO ANTERIOR OU CONGELADOS. OS SALGADOS DEVEM ESTAR PRONTOS PARA CONSUMO, APRESENTANDO MASSA LEVE, SABOROSA, TIPOS DE SALGADOS E PESOS ESTIMADOS, ASSADOS (EX: EMPADA, ESFIRRA, ENROLADINHO, MINI PIZZA) PESO MÍNIMO UNITÁRIO ENTRE 30G A 50G. FRITOS (EX: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE): PESO MÍNIMO UNITÁRIO ENTRE 15G A 30G, SABORES/RECHEIOS: VARIADOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUINDO FRANGO, CARNE, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, RICOTA, PALMITO, ENTRE OUTROS A SEREM DEFINIDOS PELA UNIDADE REQUISITANTE NO MOMENTO DO PEDIDO.	CENTO	15	R\$ 83,71	R\$ 1.255,65
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 3.480,75
LOTE 05 - BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO (PET) ATÓXICO, DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 500ML. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR TAMPA COM ROSCA E LACRE DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, EMBALAGEM C/06 UNIDADES	FARDO	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, CLASSIFICADA NA FONTE. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO (GALÃO) RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO EM POLICARBONATO OU PET VIRGEM, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, HIGIENIZADO, TRANSPARENTE E SEM RANHURAS. O VASILHAME DEVERÁ POSSUIR TAMPA DE PRESSÃO E LACRE INVIOLÁVEL COM SELO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	150	R\$ 12,71	R\$ 1.906,50



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400GRS AEROSSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	UNIDADE	12	R\$ 25,42	R\$ 305,04
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML, DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	24	R\$ 68,07	R\$ 1.633,68
8	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,1CM X 11,6CM X 6,6CM. MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO ALTURA TOTAL: 4.1 CM, LARGURA: 11.6 CM.	UNIDADE	4	R\$ 4,44	R\$ 17,76
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES COM FORMATO RETANGULAR. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100 X 75MM.	PACOTE	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
10	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	12	R\$ 1,43	R\$ 17,16
11	FLANELA EM 100% ALGODÃO NA COR AMARELA OU AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 PARA USO GERAL.	UNIDADE	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40
12	FLANELA EM 100% ALGODÃO NA COR AMARELA OU AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS 40X60 PARA USO GERAL.	UNIDADE	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
13	INSETICIDA EM AEROSSOL NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML.	UNIDADE	10	R\$ 26,11	R\$ 261,10
14	LIMPA VIDROS SPRAY, PRODUTO LÍQUIDO, LÍMPIDO E TRANSLÚCIDO, AZUL OU INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, AÇÃO DESENGORDURANTE, SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	12	R\$ 9,36	R\$ 112,32
15	LIMPADOR DESINCRUSTANTE PARA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, SANEANTE DESINCRUSTANTE, USO PROFISSIONAL, REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS, MANCHAS, ENCARDIDOS E IMPREGNAÇÕES EM SUPERFÍCIES	UNIDADE	24	R\$ 8,96	R\$ 215,04



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	CERÂMICAS E RESTAURAÇÃO DA COR ORIGINAL DOS REJUNTES.				
16	LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPA 7 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA COM CAPACIDADE 7LITROS. NA COR BRANCO, PESO DO PRODUTO APROXIMADO DE 288 GRS. E DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADA 26,4 X 19,2 X 29 CM.	UNIDADE	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
17	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX AMARELA RESISTENTE NOS TAMANHOS P- M- G NA COR AMARELA, ESPESSURA 0,40 +/- 0,05MM, COMPRIMENTO: 295 +/- 10 MM LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, SEM FORRO (NÃO FLOCADA) COM VIROLA, ANATÔMICAS E IMPERMEÁVEIS. EMBALAGEM: CONTENDO 1(UM) PAR DE LUVAS	UNIDADE	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA NA COR CINZA DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA COM RODINHAS DE POLIETILENO NA BASE.	UNIDADE	4	R\$ 5,97	R\$ 23,88
19	PANO DE CHÃO (SACO DUPLO)100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, MEDINDO 70X50CM.	UNIDADE	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
20	PANO MULTIUSO 28CM X 240MTS ANTIBACTERIAL 28CMX240M, 100% FIBRAS DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, PICOTADO A CADA 40CM EMBALAGEM COM 600 UNIDADES.	ROLO	1	R\$ 119,57	R\$ 119,57
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 8 ROLOS COM DIMENSÕES DE 10CMX25CM.	UNIDADE	12	R\$ 15,32	R\$ 183,84
22	RODO DE PLÁSTICO / ENXUGADOR DE PISOS, DIMENSÃO DE 60 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU SIMILAR), INJETADO, INTEIRIÇO, COM CANALETA REFORÇADA E GARRAS LATERAIS PARA MELHOR FIXAÇÃO E TRAVA DO PANO DE CHÃO. EQUIPADO COM DUPLA LÂMINA EM EVA OU BORRACHA DE ALTA ADERÊNCIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAPAZ DE REMOVER LÍQUIDOS E SECAR SUPERFÍCIES PLANAS EM UMA ÚNICA PASSADA. ACOMPANHA CABO LONGO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO ENTRE 1,40 M E 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	4	R\$ 10,68	R\$ 42,72



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



23	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, LIMPEZA MULTIUSO, FORMULADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ÓLEOS VEGETAIS/SEBO BOVINO, GLICERINA E AGENTES COADJUVANTES. DEVE APRESENTAR ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COR CARACTERÍSTICA, SER NEUTRO PARA USO GERAL EM LIMPEZAS) E 100% BIODEGRADÁVEL. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, POSSUIR BOA CONSISTÊNCIA, NÃO DERRETER FACILMENTE COM O USO E NÃO AGREDIR AS MÃOS.	UNIDADE	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
24	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS / LIMPEZA GERAL CATEGORIA SANEANTE DOMISSANITÁRIO UNIDADE, 100% BIODEGRADÁVEL, FORMULADO PARA A REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS PESADAS EM TECIDOS E SUPERFÍCIES.	UNIDADE	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
25	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO AROMA VARIADO, LÍQUIDO VISCOSO/CREMOSO, BRILHANTE E PEROLADO, FORMULADO À BASE DE TENSOATIVOS SUAVES, AGENTES UMECTANTES, PEROLIZANTES E EMOLIENTES QUE GARANTEM MACIEZ E EVITAM O RESSECAMENTO DA PELE, AROMAS VARIADOS E SUAVES (EX: ERVA-DOCE, LAVANDA, FLORAL, MAÇÃ VERDE, FRUTAS VERMELHAS), COM FRAGRÂNCIA DURADOURA E AGRADÁVEL. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA	LITRO	6	R\$ 23,36	R\$ 140,16
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 10 LITROS NA COR AZUL OU PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	R\$ 19,24	R\$ 57,72
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	R\$ 36,41	R\$ 109,23
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 50 LITROS NA COR AZUL OU PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	R\$ 25,28	R\$ 75,84
29	VASSOURA DE PELO 30CM SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA 30CM DE LARGURA.	UNIDADE	4	R\$ 12,73	R\$ 50,92
30	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO EM NYLON EM PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 5.498,54

LOTE 07 - MATERIAL DE COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADES					
Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	COPO DESCARTÁVEL 150ML REFORÇADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
2	COPO DESCARTÁVEL 50ML PARA CAFÉ NA COR LEITOSA REFORÇADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
3	FÓSFORO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES	MAÇO	2	R\$ 6,34	R\$ 12,68
4	GARRAFA TÉRMICA P/CHÁ OU CAFÉ 1.8LT, CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, TIPO PRESSÃO (JATO PUMP), COM ALÇA ANATÔMICA	UNIDADE	16	R\$ 152,50	R\$ 2.440,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL 14 X 14CM CONTENDO 50 UNIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS	UNIDADE	20	R\$ 3,16	R\$ 63,20
6	PALITO PARA DENTE, EM MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, PONTAS DUPLAS AFIADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6CM A 6,5CM, SEM FARPAS, COR NATURAL DA MADEIRA, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 100UND.	CAIXA	10	R\$ 1,89	R\$ 18,90
7	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 70X40CM DE 73GRS EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	R\$ 5,07	R\$ 60,84
SUBTOTAL DO LOTE					R\$ 3.928,62
VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA MÉDIA DOS PREÇOS					R\$ 32.406,09

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

4.1.1. A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a) **Local de Entrega:** Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000 – Sede da Câmara.

b) **Prazo de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis a contar da Ordem de Compra.

c) **Horário de Entrega:** em dias de expediente do órgão de segunda a sexta feiras das 08h às 14h.

d) **Garantia, validade e conformidade:** para alimentos, bebidas, saneantes e demais materiais de consumo imediato, deverão ser observados os prazos de validade, integridade, qualidade e garantias legais aplicáveis; para utensílios e bens duráveis eventualmente abrangidos, prevalecerá a garantia legal e, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante, contada do recebimento definitivo.

4.2.2. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**. O prazo previsto no item 4.2.1. b) poderá ser dilatado, a ser analisado a pedido da empresa com justificativas técnicas a serem avaliadas e aprovadas pela unidade requisitante. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

4.2.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela contratante;

b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

4.2.4. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

4.2.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor selecionado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.2.6. Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste contrato e no ato convocatório.

A aquisição será formalizada por meio de Ordem de Compra emitida pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do item, quantidade, local e prazo de entrega, devendo o fornecedor acusar seu recebimento e cumprir as condições nela estabelecidas.

4.2.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

4.2.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Farias Brito de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

4.2.10. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

4.2.11. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do fornecimento dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado pelos vícios, defeitos, desconformidades, perda de qualidade ou demais obrigações legais e contratuais relativas aos bens fornecidos.

5.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de fornecimento dos bens, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos bens e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

6.1. Da forma de apresentação das propostas

6.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 7.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O objeto será processado por contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Farias Brito/CE e dos demais atos normativos aplicáveis.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema eletrônico da contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto da contratação, na forma prevista abaixo.

10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:

- A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D). Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- H). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I). O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove fornecimento satisfatório de bens similares ou compatíveis com a categoria do lote disputado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente, data e assinatura do responsável. A exigência deverá ser interpretada de forma proporcional à natureza comum dos bens, sem necessidade de identidade absoluta entre os produtos do atestado e todos os itens do lote.
- a.1) O atestado deverá conter elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do fornecimento realizado com a natureza dos bens do lote disputado, admitidos produtos similares e de complexidade equivalente.
- a.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item III.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e quando solicitado as notas fiscais do local em que foi executado/entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

- I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:
- a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.
- a.1). Na ausência da certidão negativa, o fornecedor em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do fornecedor em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito f/Camaramunicipalibto c/camaramunicipaldefariasbrito e/cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- A) Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00, **a participação será exclusiva às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, incluído o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** quando compatível com o objeto, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, se devidamente justificadas.
- B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o fornecedor for declarado vencedor do procedimento, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mapeamento e gerenciamento de riscos

Ainda que a contratação seja realizada por dispensa de licitação em razão do valor, e o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 não exija expressamente a formalização de matriz de riscos como requisito essencial da contratação direta, a Administração deverá acompanhar os riscos de execução no âmbito da gestão e fiscalização contratual, com registro das ocorrências e adoção de medidas preventivas e corretivas.

Sempre que a Administração entender conveniente, poderá ser anexado mapa de riscos próprio ao processo, contemplando medidas de resposta relacionadas a fluxo documental, calendário mensal, responsáveis internos, autorização de acessos, conferência de guias, validação de relatórios e segurança da informação.

12.2. Do aviso de dispensa eletrônica

A presente contratação enquadrar-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, desde que confirmada a estimativa por pesquisa de preços válida e observada a regulamentação interna da Câmara Municipal de Farias Brito/CE sobre dispensa eletrônica.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deverá ser preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

A operacionalização do procedimento deverá ocorrer em ambiente eletrônico, quando aplicável, com envio de propostas e eventual fase de lances, assegurando competitividade, transparência, rastreabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: Minuta do Contrato.

Farias Brito - CE, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON PERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0707.01/2026 e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será até 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar integralmente o fornecimento do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da utilização ordinária de transportadores e distribuidores na cadeia logística, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, na proporção das entregas efetivamente realizadas, recebidas e atestadas pela Administração.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito

/Camaramunicipalbrito

/camaramunicipaldeariasbrito

cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação ou a celebração/manutenção do ajuste com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar ao Contratado, com antecedência razoável, qualquer alteração formalmente autorizada nas condições de fornecimento que repercuta nas entregas, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Indicar representante apto a manter comunicação com a Administração e a responder pelas providências relacionadas ao fornecimento durante a vigência contratual.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Disponibilizar pessoal, logística, transporte, acondicionamento e demais meios necessários ao fornecimento dos bens nas quantidades, qualidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato ou no Termo de Referência, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos, avarias, validade inadequada, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade imputável ao fornecimento.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.
- 8.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante e apresentar, quando requerido, documentos de procedência, validade, regularidade sanitária ou outros necessários à verificação da conformidade dos bens.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.13. Suspender, por determinação do Contratante, a entrega ou utilização de produto que esteja em desacordo com as especificações, apresente risco à segurança ou não atenda às condições de qualidade e regularidade exigidas.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, conservação e entrega dos bens até o recebimento pela Administração, preservando sua integridade, validade e condições de uso ou consumo.
- 8.15. Executar o fornecimento com observância da legislação sanitária, consumerista, ambiental e demais normas aplicáveis aos produtos, mantendo condições adequadas de higiene, segurança, conservação e transporte.
- 8.16. Submeter previamente ao Contratante qualquer pedido de substituição de marca, modelo, embalagem ou apresentação do produto ofertado, demonstrando equivalência ou superioridade e aguardando autorização formal antes da entrega.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) Não se aplica multa específica por apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, uma vez que não haverá exigência de garantia de execução.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara deste exercício, na dotação 01.01.01.031.0001.2.001, Fonte: Recurso Próprio, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, de de 20....

CONTRATANTE:

CONTRATADA: